**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**
**PROCESSO Nº PROTOCOLO 177914/2014**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2014**
**EDITAL**

## 1. DO PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**, doravante denominada FPEHCGV, por intermédio da pregoeira Klyvia Suenny Barbosa de Oliveira, designada pela Portaria nº 301/2014, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual por meio da internet a qual será processada e julgada consoante o Decreto Federal 7.892/13; Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal 3.555/00; Decreto Federal 5.450/05; Lei Complementar 123/06; Instrução Normativa 02/08; Lei Estadual 5.416/87; Lei Estadual 6.474/02, regulamentada pelo Decreto Estadual 199/03; Decreto Estadual 2.069/06, alterado pelo Decreto Estadual 967/00; Decreto Estadual 1.093/04, alterado pelo Decreto nº 646/13 e pelo Decreto Estadual nº 1.173/08; Decreto Estadual 877/08; Instrução Normativa 018/08-SEFA; Decreto Estadual 878/08; e, com aplicação supletiva da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital e seus anexos.

## 2. DATA

A sessão pública ocorrerá em:
DATA: 03 de Setembro de 2014.
HORA: às 08:00h (Horário de Brasília).
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

## 3. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual de Tiras Reagentes para Dosagem Glicêmica, que aceitem amostra capilar, venosa e arterial, e neonatal, com Aparelhos Glicosímetros em comodato, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, serviços, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante deste edital para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, com cadastro e habilitação atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atenderem a todas as condições do presente edital, inclusive de seus anexos.

4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

4.2.1. Empresas sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 e/ou

impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o art. 7º da Lei 10.520/02.

4.2.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da FPEHCGV.

4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.

5.1.2. Abrir as propostas de preços.

5.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas.

5.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos.

5.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.

5.1.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.7. Declarar o vencedor.

5.1.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os a Presidente da FPEHCGV, caso mantenha sua decisão recorrida.

5.1.9. Elaborar a Ata da Sessão.

5.1.10. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e contratação do(s) licitante(s) vencedora(s).

5.2. É facultado a pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste edital e seus anexos e relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

5.4. No julgamento da habilitação, das propostas e dos lances, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 26 §3º do Decreto Federal 5.450/05 e art. 27 §3º do Decreto Estadual 2.069/06.

5.5. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FPEHCGV ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio.

5.6. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, a pregoeira, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarão do pregão na forma Eletrônica.

5.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

5.8. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br.

5.9. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.10. Para o credenciamento no SICAF e acesso ao sistema comprasnet o licitante deverá se dirigir-se às entidades cadastradoras ou órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual autorizadas a efetivar o cadastro de empresas interessadas, para poder participar do presente processo licitatório.

5.11. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FPEHCGV, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.13. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

5.14. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante poderá cadastrar sua proposta de preços no sistema de compras eletrônica a partir da divulgação do edital no comprasnet até o momento do início da sessão de abertura.

6.2. No período de uma hora que antecede a abertura da sessão pública o licitante poderá retirar e/ou alterar sua proposta, sendo que, a partir do momento em que o sistema abre a sessão não será permitido qualquer inclusão, alteração no teor das propostas ou desistência.

6.3. A proposta será redigida em língua portuguesa; contendo especificação dos produtos; preço por item e preço total do item; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto; marca e fabricante; prazo de garantia dos produtos; prazo de vigência da proposta de no mínimo 12 meses e prazo para entrega dos produtos consoante o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.4. Deverá constar ainda da proposta, a declaração expressa que no valor da proposta estão inclusos todos os custos inerentes à execução do objeto desta licitação, bem como que atende todas as condições estabelecidas no termo de referência do edital.

6.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

6.6. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

6.7. Não será admitido reajuste de qualquer natureza dentro do prazo de validade da proposta.

6.8. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.9. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. As declarações abaixo deverão ser firmadas diretamente no sistema comprasnet no ato de cadastramento da proposta do licitante no referido sistema, sob pena de não o fazendo o licitante ser inabilitado:

6.11.1. Declaração de que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.11.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

6.11.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório;

6.11.4. Declaração de elaboração de proposta independente.

6.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem usufruir nesta licitação dos benefícios concedidos pelos arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal 123/06 deverão, ao transmitir sua proposta eletrônica para o sistema comprasnet, informar em campo próprio do sistema que desejam nesta licitação usufruir dos referidos benefícios legais, sob pena de não poderem usufruir dos mesmos. No caso de não ser prestada esta declaração no sistema eletrônico não caberá reclamação ou recurso posterior.

6.13. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e no Decreto 5.450/05.

## 7. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de acesso ao sistema e diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com os requisitos do edital e da legislação.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. Só serão aceitos lances cujos valores, com duas casas decimais, forem inferiores ao último lance do licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes ou a pregoeira, sendo a autoria das Propostas e dos lances somente conhecida após a fase de lances, na fase de aceitação.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de encerramento aleatório, sendo dentro deste tempo a fase de lances encerrada pelo sistema eletrônico, seguindo-se para a fase da aceitação das propostas.

7.9. O sistema informará qual é a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e iniciada a fase de aceitação, a pregoeira solicitará que o licitante envie em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema comprasnet, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a documentação completa referente ao item, constando obrigatoriamente para cada item ofertado o seguinte:

7.10.1. Proposta contendo:

a. A especificação dos produtos.
b. Preço por item e preço total do item; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
c. Marca e fabricante.
d. Prazo de garantia dos produtos.
e. Prazo de vigência da proposta de no mínimo 12 meses.
f. Prazo de entrega dos produtos consoante o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.10.2. Qualificação Técnica:

7.10.2.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, dentro do prazo de validade, referente ao Fabricante e ao Distribuidor.

7.10.2.2. Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o Fabricante e ao Distribuidor, onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade.

7.10.2.3. Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.

7.10.2.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/ produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, apresentado pelo laboratório produtor ou terceirizado da produção do medicamento, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.

7.10.2.5. No caso de produto importado, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido ANVISA/MS – Portaria 3596/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.

7.10.2.6. Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho- NR 32

OBS:

- Protocolos de revalidação do Certificado de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6 da Lei Federal n° 6360/76.
- Protocolos do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle não serão aceitos.
- Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação municipal que o autorize.

7.11. Somente quando constatado pela pregoeira a impossibilidade do envio da documentação pelo sistema comprasnet, o mesmo solicitará o encaminhamento através do endereço eletrônico documentosfhcgv@gmail.com.

7.12. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências previstas neste Edital e seus anexos, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Após o envio da documentação exigida para a aceitação do item através do sistema comprasnet, seguir-se-á a fase de habilitação onde a pregoeira efetuará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, sobre o cumprimento das exigências para habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes através dos documentos que os mesmos abrangem, contidas na legislação do pregão e neste edital e solicitará também os seguintes documentos:

7.13.1. Relativo à qualificação econômico-financeira:

7.13.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial Expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, datada dos últimos sessenta dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.13.2. Documentação complementar:

7.13.2.1. Declaração de que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6° do art. 28 da Constituição do Estado do Pará;

7.14. A pregoeira por meio do chat, solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através do e-mail documentosfhcgv@gmail.com dos documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, bem como a documentação prevista nos itens 7.13.1.1 e 7.13.2.1, como forma de diligencia, sob pena de inabilitação.

7.15. Documentos abrangidos pelo SICAF:

7.15.1. Habilitação Jurídica.

7.15.2. Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.15.3. Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede do licitante.

7.15.4. Liquidez geral(LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente(LC), igual ou maiores que 1(um) comprovados através dos índices do SICAF comprovando boa situação financeira da licitante.

7.16. Documento abrangido pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST:

7.16.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.17. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.18. A pregoeira poderá fazer averiguações nos sítios oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da proposta de preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões, conforme faculta o §4º do art.25 do Decreto Federal 5.450/05.

7.19. Após a solicitação da pregoeira via chat, a proposta atualizada do licitante, os anexos remetidos via sistema comprasnet e os documentos enviados pelo endereço eletrônico, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, ao seguinte endereço:

**PROTOCOLO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**
**HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**
**Pregão Eletrônico Nº 35/2014**
**Trav. Alferes Costa, s/n. Pedreira. Belém. Pará.**
**66.083-106**

7.20. No caso de não cumprimento do disposto no item acima, ou se a documentação enviada seja reprovada, figurará no sistema a condição recusada e os motivos da recusa estarão assinalados para consulta pelos interessados.

7.21. A documentação deverá ser recepcionada no local e prazo estipulado no item 7.19 deste Edital, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) horas antes da data

prevista para reabertura da sessão, desde que seja devidamente comunicada e comprovada a postagem no prazo anteriormente estipulado.

7.22. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema comprasnet.

7.23. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.24. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.25. Os licitantes que deixarem de enviar os documentos bem como a proposta de preços atualizada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sofrerão a sanção prevista no item 12.2.1 com registro obrigatório no SICAF. No caso de reincidência a sanção será aplicada conforme o disposto no item 12.6.1 também com registro obrigatório no SICAF.

## 8. DAS AMOSTRAS PARA ANÁLISE TÉCNICA

8.1. Quando prevista a apresentação de amostra dos produtos licitados nos Termo de Referência - Anexo I deste edital, a pregoeira convocará na fase de aceitação através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço por item, para envio no prazo não superior a cinco dias úteis, de amostra do produto ofertado para a análise técnica pela equipe de apoio técnico do pregão.

8.2. As amostras deverão ser protocoladas no endereçamento e horário previstos no item 7.19 deste edital.

8.3. Todas as amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues para análise técnica seguindo obrigatoriamente o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste edital quanto às especificações e quantidades previstas no referido Termo. A amostra representará o produto a ser entregue na FPEHCGV.

8.4. Caso a amostra não seja enviada ou a mesma seja reprovada a proposta do licitante para o item será desclassificada, figurando no sistema a condição recusada, sendo convocados os demais licitantes para a apresentação de documentação e amostra na ordem de classificação das propostas de preço.

8.5. Não caberá qualquer ressarcimento para amostras consumíveis.

8.6. O número de amostras entregues não entrará no cômputo do número de itens a ser entregue à FPEHCGV.

8.7. As amostras não consumíveis e devidamente analisadas, serão disponibilizadas para o retirada pelo licitante que a forneceu no prazo de até cinco dias úteis após a publicação da homologação no sistema eletrônico. Transcorrido esse prazo sem que o licitante venha a recolher a amostra a mesma será incorporada ao patrimônio da FPEHCGV sem nenhum ônus para a Administração.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será adjudicado pela pregoeira a proposta vencedora do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es).

9.2. Havendo recursos, e aceita a motivação pela pregoeira, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.

9.3. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da FPEHCGV homologará a licitação, enviando ao Setor de Convênios e Contratos-SECONC da FPEHCGV o processo para a formalização da contratação.

9.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

10.2. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item e atender às exigências documentais e/ou técnicas fixadas neste edital.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital e que será o vencedor desta licitação.

## 11. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.

11.1. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo Setor Jurídico, responder, dentro de 24 horas do seu recebimento, as impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este pregão, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site do comprasnet.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cplfhcgv@gmail.com.

11.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.4. Em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.5. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior e implicando na aceitação de todos os seus termos.

11.5.1. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

11.5.2. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.6. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas para a FPEHCGV no endereço e horário indicado no item 7.19 deste edital.

11.6.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.6 deste edital, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.3. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

11.6.4. Depois de acolhido o recurso a pregoeira o submeterá, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Na ocorrência das situações previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à contratada as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.2.2. Multa de:

a. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

12.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

12.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

12.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

12.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

12.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

12.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

12.9. O termo inicial para a incidência de quaisquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

13.1. DAS CONDIÇÕES

13.1.1. O Registro de Preços será formalizado por Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, e conforme as condições previstas neste edital e seus anexos;

13.1.2. Os quantitativos de fornecimento serão fixados em Contrato e Nota de Empenho e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata e/ou discriminados no Edital e seus Anexos;

13.1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente(s) da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinada(s) às normas da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/13, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

13.1.4. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

13.1.5. A empresa adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato e ou retirar a Nota de Empenho para a execução do objeto licitado dentro do prazo de 06 (seis) dias úteis, contados da data da comunicação; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

13.1.5.1. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado

durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FPEHCGV;

13.1.5.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no subitem 13.1.5 ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 deste Edital;

13.1.6. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no subitem 13.1.5., poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.6.1. Caso o licitante remanescente convocado não aceite assinar a Ata de Registro de Preços, não serão aplicadas as penalidades previstas no item 12 deste Edital;

13.1.7. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância quanto a idoneidade da proposta ou quanto ao produto, ou, ainda, da apuração de falsidade documental referente à proposta, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

13.1.7.1. A desclassificação prevista no subitem 13.1.7 não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 14. A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

14.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V) e Decreto Estadual nº876/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 23, §2º do Decreto Estadual nº876/2013).

14.4. As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 23, §3º do Decreto Estadual nº876/2013)

14.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo total, para cada item registrado,

independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 23, §4º do Decreto Estadual nº876/2013)

14.6. Somente será autorizada a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação após a primeira aquisição ou contratação por Órgão Integrante da Ata. (§ 5º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 23, §5º do Decreto Estadual nº876/2013)

14.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 23, §6º do Decreto Estadual nº876/2013)

14.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2 013 e art. 23, §7º do Decreto Estadual nº876/2013)

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

15.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário.

15.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme estabelecido no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei Estadual 6.474/02.

15.6. Se houver divergência entre as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos; com o que tiver registrado no cadastramento do Pregão e seus itens junto ao comprasnet, prevalecerá o edital.

15.7. As modificações ocorridas neste edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da FPEHCGV, situada a a Trav. Alferes Costa, s/n. Belém/PA, das 9h às 13h, de segunda a sexta-feira.

15.10. É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito a pregoeira, conforme disposto no art. 3º, §3º, da Lei 8.666/93 e no art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal.

15.11. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado; anulada por vício, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, resguardando-se o direito de interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei 8.666/93, bem como poderá se dar o adiamento, a suspensão ou a transferência da data de abertura, sem que isso caiba ao licitante, direito a indenização, seja a que título for.

15.12. As cópias deste edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos sites www.compraspara.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

15.13. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da cidade de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente.

## 16. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

16.1. Edital – páginas 01 a 14.
16.2. Termo de Referência – Anexo I – páginas 15 a 21.
16.3. Minuta Ata de Registro de Preços – Anexo II – páginas 22 a 24.
16.4. Minuta do Contrato – Anexo III – páginas 25 a 32.
16.5. Minuta do Contrato de Comodato – Anexo IV – páginas 33 a 35.

Belém, 16 de julho de 2014.

**Dra. Ana Lydia Lédo de Castro Ribeiro Cabeça**
Diretora Presidente da FPEHCGV

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**
**PROCESSO N° PROTOCOLO 177914/2014**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2014**
**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para aquisição eventual de Tiras Reagentes para Dosagem Glicêmica, que aceitem amostra capilar, venosa e arterial, e neonatal, com Aparelhos Glicosímetros em comodato, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, serviços, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

### MOTIVAÇÃO

A FHCGV é referência regional para o tratamento de doenças renais, cardíacas e psiquiátricas recebendo pacientes com quadro de alta complexidade, devendo controlar a dosagem glicêmica destes pacientes ambulatoriais e internados.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 50 Aparelhos glicosímetros em regime de comodato.
- 50 Baterias sobressalentes em regime de comodato.
- 300.000 unidades de tiras reagente para determinação de glicose, que aceite amostra capilar, venosa e arterial, e neonatal, que aceite apenas mg/dl como unidade de medida, faixa de medição de 10 a 600ml/dl, amostra de sangue de 0,1 a 0,6 microlitros, com leitura máxima de 5 a 10 segundos, com entrega obedecendo mapa no final deste termo.

### TESTE DE AMOSTRA

Para efeito de classificação serão considerados apropriados os produtos objeto desta licitação que nos últimos 12 (doze) meses contados até a data da publicação do Edital, tenham sido utilizados nesta instituição sem qualquer registro de não conformidade quanto a qualidade, eficácia, eficiência e segurança.

O produto objeto desta licitação que no período acima referido tenham apresentado não conformidade nesta instituição, deverá ser submetidos à análise (teste) durante o certame.

O produto objeto desta licitação que no período acima referido ainda não foi utilizados nesta instituição e portanto, não possui laudo, deverá ser submetidos à análise (teste) durante o certame.

Obedecendo o acima descrito, será solicitado duas amostras para análise, com ficha técnica e manual de instruções do aparelho, que será testado pela Gerência de Risco Hospitalar, com posterior emissão de parecer técnico.

## DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que terá o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observando os quantitativos estimados.

## PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os Aparelhos Glicosímetros e as Baterias deverão ser entregues no **Serviço de Enfermagem** e as Tiras Reagentes deverão ser entregues na **CAF – Serviço de Farmácia Hospitalar,** Tv. Alferes Costa s/n, Bairro Pedreira, na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00.

A contratada deverá entregar os Aparelhos Glicosímetros e as Baterias 15 dias após a assinatura da ata.

A contratada deverá entregar as Tiras Reagentes em até 15 dias após o recebimento do empenho.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues, sem ônus de frete, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

As Tiras Reagentes devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, rotulados com a informação "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

Os rótulos devem estar escrito em português e conter as seguintes informações:

• Dados de identificação do fabricante e do fornecedor;

• Identificação do produto;

• Procedência do produto;

• Número de lote, data de fabricação e validade;

• Tipo de esterilização e a palavra “estéril” ou a expressão “produto de uso único”;

• Instruções de uso;

• Número de registro da ANVISA;

• Nome do responsável técnico.

As Tiras Reagentes devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados, que garantam a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais para evitar contaminação dos produtos transportados.

## RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO EM COMODATO DOS APARELHOS GLICOSÍMETROS

O setor responsável pelo recebimento dos Aparelhos Glicosímetros é Serviço de Enfermagem/ FHCGV, Enf. Fabiola Santana de Oliveira Costa, fone (91) 4005-2610, e-mail fabiola.costa@gasparvianna.pa.gov.br

## RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO DAS TIRAS REAGENTES

O setor responsável pelo recebimento das Tiras Reagentes é a CAF/Serviço de Farmácia Hospitalar/ FHCGV, Farm. Claudia Haber, fone (91) 4005-2596, e-mail sefar@gasparvianna.pa.gov.br.

## CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço.

## PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A contratada deverá fornecer os produtos propostos com validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, comprovada pelos fabricantes, contado a partir da data do recebimento do mesmo no setor de recebimento da FHCGV.

O recebimento dos produtos será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, em perfeitas condições de uso.

Dentro dos processos de Tecnovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc, a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias e o lote interditado junto ao sistema de estoque do SEFAR. O mesmo ocorrerá com os lotes interditados pela ANVISA.

## CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Contra apresentação de nota fiscal referente a empenho.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite.

Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante.

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato.

## OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa vencedora deverá possuir estrutura técnica adequada para manutenção e/ou substituição dos aparelhos que não estiverem com funcionamento correto no prazo de 48 horas

Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

Entregar os produtos dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados.

Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

Arcar com as despesas de frete.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação oficial.

Colocar à disposição do Órgão Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.

Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos produtos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Contratante durante a vigência da garantia.

Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Contratante durante a vigência da garantia.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.

Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao hospital ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega na FHCGV, não o restando qualquer responsabilidade ao hospital.

**OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

Manter e cuidar dos equipamentos, zelando para que não sejam danificados, por qualquer forma ou pessoa que utilizarem os mesmos, bem como informar imediatamente ao Comodante sobre qualquer ato ou fato que possa adversamente afetar o mesmo, e tomar todas as medidas necessárias para preservar e conservar os mesmos.

Permitir visitas do Comodante durante o horário comercial para verificar o estado dos equipamentos, através de agendamento prévio.

Restituir o equipamento ao Comodante ao término ou na rescisão do contrato.

## OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

A empresa deverá ministrar treinamento a todos os profissionais dos setores que irão utilizar o aparelho, nos turnos da manhã, tarde e noite, nas respectivas equipes, sempre efetuado por profissional qualificado.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), fornecido pela ANVISA/MS, dentro do prazo de validade, referente ao Fabricante e ao Distribuidor.
- Licença de Funcionamento (LF) fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o Fabricante e ao Distribuidor, onde se encontra sediada a Empresa, dentro do prazo de validade.
- Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/ produto, emitido pela ANVISA/MS – Portaria 3765/98 MS, apresentado pelo laboratório produtor ou terceirizado da produção do medicamento, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.
- No caso de produto importado, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido ANVISA/MS – Portaria 3596/98 MS, dentro do prazo de validade, devidamente identificado para cada item e legível.
- Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho- NR 32

OBS:

- Protocolos de revalidação do Certificado de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art.12, §6 da Lei Federal n° 6360/76.
- Protocolos do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle não serão aceitos.
- Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação municipal que o autorize.

Belém, 22 de abril de 2014.

Claudia Dzimidas Haber
Esp. Assistência Farmacêutica

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**
**PROCESSO N° PROTOCOLO 177914/2014**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2014**
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO II**

## MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2014

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 22.980.973/0001-77, estabelecida a Trav. Alferes Costa, s/n. , nesta capital, neste ato representada por sua Diretora Presidente Dra. Ana Lydia Lédo de Castro Ribeiro Cabeça, nomeada pelo Exmo. Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE de 30/01/2012, com efeitos retroativos a 1/01/2011 aprovado mediante Decreto Legislativo nº 075 de 6 de setembro de 2011, doravante denominada FPEHCGV e a **Empresa** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado(a),na ....., na cidade de ....., doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para aquisição eventual de Tiras Reagentes para Dosagem Glicêmica, que aceitem amostra capilar, venosa e arterial, e neonatal, com Aparelhos Glicosímetros em comodato, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, serviços, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2014 vinculada ao Processo nº 177914/2014 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

**Inserir tabela aqui**

2.1.1. O valor global estimado desta Ata é de R$ .....

2.2. A FPEHCGV solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Contrato, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

2.3. O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para a FPEHCGV no que se referem a frete, tributos e outros.

2.4. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

2.4.1. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a FPEHCGV:

a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, a FPEHCGV poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/Contrato e forem aceitas as justificativas, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

2.4.3. Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, a FPEHCGV convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.4. Não havendo êxito nas negociações, a FPEHCGV deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

2.5.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SUPRESSÕES

4.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Ata de Registro de Preço será revogada por motivos de conveniência e oportunidade da FPEHCGV, devidamente registrados e motivados, com abertura de prazo ao interessado, para contraditório e ampla defesa.

6.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FPEHCGV, sem justificativa aceitável;

6.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.2.4. Tiver presentes razões de interesse público.

6.3. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a licitante vencedora o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da FPEHCGV.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA**

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 16 de julho de 2014.

_____ _____

**FPEHCGV** **PROMITENTE FORNECEDOR**

Testemunhas:

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**
**PROCESSO N° PROTOCOLO 177914/2014**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2014**
**MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III**

**CONTRATO Nº. Xx/2014 CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA DOSAGEM GLICÊMICA, QUE ACEITEM AMOSTRA CAPILAR, VENOSA E ARTERIAL, E NEONATAL, COM APARELHOS GLICOSÍMETROS EM COMODATO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE 12 (DOZE) MESES NAS CLÍNICAS, SERVIÇOS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, AMBULATÓRIO, CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA (FHCGV).**

**CONTRATANTE:**

| | | |
|---|---|---|
| **Razão Social:**<br>FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA | | |
| **CNPJ/MF:**<br>22.980.973/0001-77 | | |
| **Personalidade Jurídica:**<br>DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA | | |
| **Endereço:**<br>TRAV ALFERES COSTA S/N – PEDREIRA | | |
| **Cidade:**<br>BELÉM | **UF:**<br>PA | **CEP:**<br>66.083-106 |
| **Telefone:**<br>(91) 4005-2506 | **FAX:**<br>(91) 3276-1150 | |
| **Endereço Eletrônico:**<br>fhcgv1@prodepa.gov.br | | |
| **Diretor Presidente:**<br>ANA LYDIA LÉDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada pelo Decreto Governamental datado de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE-PARÁ nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012. | | |
| **Carteira de Identidade:**<br>4892353 SSP/PA | **CPF:**<br>294.930.052-91 | |
| **Fiscal do Contrato:**<br>Cláudia Dzimidas Haber (Serviço de Farmácia Hospitalar/FHCGV) | | |
| **Processo original nº**<br>Processo nº 177914/2014 | **Modalidade de Licitação**<br>Pregão Eletrônico n° xx/2014 | |

**CONTRATADA:**

| | |
|---|---|
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ/MF:** | **Inscrição Estadual:** |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| **Endereço:** | | |
| **Cidade:** | **UF:** | **CEP:** |
| **Telefone:** | | |
| **E-mail:** | | |
| **Representante:** | | |
| **Carteira de Identidade:** | **CPF:** | |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº xx/2014, no tipo menor preço, vinculada ao Processo nº 177914/2014 e Ata de Registro de Preços xx/2014, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, bem como no Decreto Estadual nº876/2013, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Tiras Reagentes para Dosagem Glicêmica, que aceitem amostra capilar, venosa e arterial, e neonatal, com Aparelhos Glicosímetros em comodato, para atender a necessidade de 12 (doze) meses nas clínicas, serviços, unidades de terapia intensiva, ambulatório, centro cirúrgico e obstétrico da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2014;
b) Proposta do CONTRATADO, datada de ___/___/2014, devidamente assinada e rubricada;
c) Termo de Referência.
**d)** Ata de Registro de Preços nº xx/2014**;**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....), conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

**Inserir tabela dos itens**

**Parágrafo Único –** No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no Banco: xxxxxx, Agência n° xxxxx, Conta Corrente n° xxxx, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, a FPEHCGV, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:
Programa de Trabalho: .....
Natureza de Despesa: ***.....***
Fonte de Recurso: .....

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

7.1. Os Aparelhos Glicosímetros e as Baterias deverão ser entregues no Serviço de Enfermagem e as Tiras Reagentes deverão ser entregues na CAF – Serviço de Farmácia Hospitalar, Tv. Alferes Costa s/n, Bairro Pedreira, na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00.

7.2. A contratada deverá entregar os Aparelhos Glicosímetros e as Baterias 15 dias após a assinatura da ata.

7.3. A contratada deverá entregar as Tiras Reagentes em até 15 dias após o recebimento do empenho.

7.4. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues, sem ônus de frete, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

7.5. As Tiras Reagentes devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, rotulados com a informação "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

7.6. Os rótulos devem estar escrito em português e conter as seguintes informações:

- Dados de identificação do fabricante e do fornecedor;
- Identificação do produto;
- Procedência do produto;
- Número de lote, data de fabricação e validade;
- Tipo de esterilização e a palavra “estéril” ou a expressão “produto de uso único”;
- Instruções de uso;
- Número de registro da ANVISA;
- Nome do responsável técnico.

7.7. As Tiras Reagentes devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados, que garantam a temperatura ideal, conforme estipulado pelo fabricante. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e materiais para evitar contaminação dos produtos transportados.

7.8. A contratada deverá fornecer os produtos propostos com validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, comprovada pelos fabricantes, contado a partir da data do recebimento do mesmo no setor de recebimento da FHCGV.

7.9. O recebimento dos produtos será feito primeiramente em caráter provisório. Somente após verificação da conformidade com os Requisitos Técnicos estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

7.10. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, se necessária a troca do produto, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, em perfeitas condições de uso.

7.11. Dentro dos processos de Tecnovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc, a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias e o lote interditado junto ao sistema de estoque do SEFAR. O mesmo ocorrerá com os lotes interditados pela ANVISA.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses**,** contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

9.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

9.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

9.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução deste instrumento, até para que possa a empresa proceder a correções;

9.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. A empresa vencedora deverá possuir estrutura técnica adequada para manutenção e/ou substituição dos aparelhos que não estiverem com funcionamento correto no prazo de 48 horas

9.2.2. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento.

9.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

9.2.4. Entregar os produtos dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados.

9.2.5. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

9.2.6. Arcar com as despesas de frete.

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação oficial.

9.2.8. Colocar à disposição do Órgão Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.

9.2.9. Declarar, detalhadamente, a garantia dos produtos cotados, contado a partir da data da entrega na unidade solicitante, indicando, inclusive prazo para sanar os óbices, compreendendo reposições e substituições dos produtos, obrigando-se a repô-los em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada.

9.2.10. Disponibilização e fornecimento de todos os produtos necessários ao saneamento dos óbices ocorridos.

9.2.11. Fornecer os produtos novos, nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da legislação vigente, bem como das propostas apresentadas e suas especificações.

9.2.12. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

9.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Contratante durante a vigência da garantia.

9.2.14. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

9.2.15. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

9.2.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

9.2.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Contratante durante a vigência da garantia.

9.2.18. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.

9.2.19. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao hospital ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega na FHCGV, não o restando qualquer responsabilidade ao hospital.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Hospital de Clínicas Gaspar Vianna as seguintes garantias:
  10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
  10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
  10.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.
  10.2.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.
  10.2.3. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.
  10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens contratados e o seu aceite.
  10.2.5. Notificar a empresa, através do Setor de Convênios e Contratos do Hospital, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
  10.2.6. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para reposições e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante.
  10.2.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
  10.2.8. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

12.1. Na ocorrência das situações previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à contratada as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor deste contrato.
12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  12.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
  12.2.2. Multa de:
    a. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
    b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

12.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

12.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

12.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

12.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

12.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

12.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

12.9. O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

12.10. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a FPEHCGV, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designada a servidora Cláudia Dzimidas Haber, chefe do Serviço de Farmácia ou seu representante legal, para representar a FPEHCGV no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 16 de julho de 2014.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **FPEHCGV** | **CONTRATADA** |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| RG | RG |

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**
**PROCESSO N° PROTOCOLO 177914/2014**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2014**
**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO – ANEXO IV**

**CONTRATO Nº. Xx/2014 CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA E A EMPRESA xxxxxxxxxxx, PARA 50 APARELHOS GLICOSÍMETROS E 50 BATERIAS SOBRESSALENTES EM REGIME DE COMODATO.**

**COMODATÁRIO:**

| | | |
|---|---|---|
| **Razão Social:**<br>FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA | | |
| **CNPJ/MF:**<br>22.980.973/0001-77 | | |
| **Personalidade Jurídica:**<br>DIREITO PÚBLICO, ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA | | |
| **Endereço:**<br>TRAV ALFERES COSTA S/N – PEDREIRA | | |
| **Cidade:**<br>BELÉM | **UF:**<br>PA | **CEP:**<br>66.083-106 |
| **Telefone:**<br>(91) 4005-2506 | **FAX:**<br>(91) 3276-1150 | |
| **Endereço Eletrônico:**<br>fhcgv1@prodepa.gov.br | | |
| **Diretor Presidente:**<br>ANA LYDIA LÉDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada pelo Decreto Governamental datado de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE-PARÁ nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012. | | |
| **Carteira de Identidade:**<br>4892353 SSP/PA | **CPF:**<br>294.930.052-91 | |
| **Fiscal do Contrato:**<br>Fabiola Santana de Oliveira Costa (Serviço de Enfermagem/FHCGV) | | |
| **Processo original nº**<br>Processo nº 177914/2014 | **Modalidade de Licitação**<br>Pregão Eletrônico n° xx/2014 | |

**COMODANTE:**

| | | |
|---|---|---|
| **Razão Social:** | | |
| **CNPJ/MF:** | **Inscrição Estadual:** | |
| **Endereço:** | | |
| **Cidade:** | **UF:** | **CEP:** |

| | |
|---|---|
| **Telefone:** | |
| **E-mail:** | |
| **Representante:** | |
| **Carteira de Identidade:** | **CPF:** |

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o comodato de 50 (cinquenta) aparelhos glicosímetros e 50 (cinquenta) baterias sobressalentes, a serem utilizadas pela COMODATÁRIA por um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único**:** A execução deste contrato se submete à disciplina da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), na forma dos arts. 579 a 585.

**CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. DA COMODATÁRIA**

2.1.1. Manter e cuidar dos equipamentos, zelando para que não sejam danificados, por qualquer forma ou pessoa que utilizarem os mesmos, bem como informar imediatamente ao Comodante sobre qualquer ato ou fato que possa adversamente afetar o mesmo, e tomar todas as medidas necessárias para preservar e conservar os mesmos.

2.1.2. Permitir visitas do Comodante durante o horário comercial para verificar o estado dos equipamentos, através de agendamento prévio.

2.1.3. Restituir o equipamento ao Comodante ao término ou na rescisão do contrato.

**2.2. DA COMODANTE:**

2.2.1. A empresa deverá ministrar treinamento a todos os profissionais dos setores que irão utilizar o aparelho, nos turnos da manhã, tarde e noite, nas respectivas equipes, sempre efetuado por profissional qualificado.

**CLÁUSULA III - DA ENTREGA**

Os Aparelhos Glicosímetros e as Baterias deverão ser entregues no Serviço de Enfermagem, Tv. Alferes Costa s/n, Bairro Pedreira, na Cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00.

A contratada deverá entregar os Aparelhos Glicosímetros e as Baterias 15 dias após a assinatura da ata.

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues, sem ônus de frete, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas.

**CLÁUSULA IV - DO RECEBIMENTO**

O setor responsável pelo recebimento dos Aparelhos Glicosímetros e Baterias sobressalentes é o Serviço de Enfermagem/FHCGV, Enf. Fabiola Santana de Oliveira Costa, fone (91) 4005-2610, e-mail fabiola.costa@gasparvianna.pa.gov.br.

**CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

O presente contrato, terá início em ..../...../.... e término em ...../...../....

**CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO**

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de **30** (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIII - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato. E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma as quais foram lidas, assinadas e reconhecidas pelas partes contratantes.

Belém, ____ de _____ de 2014.

Dra. Ana Lydia Lédo de Castro Ribeiro Cabeça — COMODANTE
Diretora Presidente da FPEHCGV